



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

SOLICITADO BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO Nº 231 PÁG. 11

15/07/09

LEI N° 1715

**SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 1702 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008 E DA OUTRAS PROVIDÉNCIAS.**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1702 de 11 de dezembro de 2008 passa a ter a seguinte redação:**

**"Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:**

**1. Projetos de Infra-estrutura e Serviços Urbanos:**

- 1.1. Pavimentação de Vias Urbanas;
- 1.2. Urbanização e Calçamentos;
- 1.3. Recuperação de Fundo de Vale;

**2. Projetos Voltados a Implantação de Equipamentos e Serviços Sociais:**

- 2.1. Praças;
- 2.2. Parques;
- 2.3. Estabelecimento de Ensino

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELEMACO BORBA,  
ESTADO DO PARANÁ, 30 de junho de 2009.**

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

Arnaldo José Romão  
Procurador Geral do Município

Arnoldo Ignácio Giavarina  
Secretário Municipal de Finanças